DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	6
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6
Atos Administrativos	7
Outros atos administrativos	7
PODER LEGISLATIVO DE GÁLIA	8
Atos Legislativos	8
Atos de Mesa	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.574, DE 09 DE MARÇO DE 2.021.
PL 007/2021, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 2.491 de 26 de junho de 2.019, e dá outras providências".

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º. - O Art. 8º. Da lei nº 2.491 de 26 de junho de 2.019 passa a ter a seguinte redação.

Art. 8º. – O Conselho Municipal será Presidido pelo Coordenador do COMPDEC e será composto por:

I – três representantes das Secretarias Municipais, indicadas pelo Prefeito;

II – um representante do Poder Legislativo Municipal;

III – um representante da Polícia Militar de Gália;

IV – três representantes de entidades religiosas, ou sindicatos, ou associações do município de Gália.

Art. 2º. - Permanecem inalteradas as demais prescrições contidas na lei nº. 2.491 de 26 de junho de 2.019.

Art. 3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 09 DE MARÇO DE 2.021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO

LEI Nº. 2.575, DE 09 DE MARÇO DE 2.021.
(PL 008/2021, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021, E A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III do PPA-Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 2.407/2017,e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.550/2020, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$105.980,00 (cento e cinco mil, novecentos e oitenta reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 434 - 10.301.0007.2040.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia... 6.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 435 - 10.301.0007.2100.0000 Ampliação UBS..... 99.980,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL.....105.980,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA
Conforme Lei Orgânica Municipal
www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Federal nº 4.320/64, no valor de R$201.088,31 (duzentos e um mil, oitenta e oito reais e trinta e um centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças

Ficha: 053 - 04.122.0003.2010.0000 Manutenção da Secretaria de Finanças... 12.119,36

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Ficha: 065 - 04.122.0008.2013.0000 Manutenção de Rodovias e Estradas.... 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Ficha: 105 - 04.122.0008.2017.0000 Manutenção dos Serviços.. 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020800 Secretaria Municipal de Educação

Ficha: 120 - 12.306.0004.2020.0000 Programa Nacional de Alimentação Escolar.. 87.938,65

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021000 Secretaria Municipal de Cidadania e Assistencia Social

Ficha: 309 - 08.244.0009.2091.0000 Orgão Gestor da Secret.Mun.Cid.eAssist.Social... 1.030,30

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA

TOTAL..... 201.088,31

Art.4º - Para a cobertura do crédito especial e adicional suplementar de que trata osartigos2º e 3º, serão utilizados recursos provenientes de:

I -SUPERÁVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I do parágrafo 1o, c.c parágrafo 2o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$87.938,65.

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

Secretária de Saúde Ampliação UBS.....R$99.980,00

TOTAL .....R$ 99.980,00

III -ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças

Ficha: 052 - 04.122.0003.2010.0000 Manutenção da Secretaria de Finanças.... -12.119,36

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Ficha: 067 - 04.122.0008.2013.0000 Manutenção de Rodovias e Estradas..... -35.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Ficha: 107 - 04.122.0008.2017.0000 Manutenção dos Serviç..... -65.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 214 - 10.301.0007.2040.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia... -6.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021000 Secretaria Municipal de Cidadania e Assistencia Social

Ficha: 308 - 08.244.0009.2091.0000 Orgão Gestor da Secret.Mun.Cid.eAssist.Social... -1.030,30

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL..... -119.149,66

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 09 DE MARÇO DE 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 2.576, DE 09 DE MARÇO DE 2.021.
PL 010/2021, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"Dispõe sobre a criação via pública (rua) no município de Gália e dá outras providências".

O cidadão RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Município de Gália autorizado a criar uma via pública em área já pertencente ao município, denominada RUA D, Área E do Distrito Industrial I, conforme as seguintes medidas e confrontações:

"Inicia-se no ponto A2, cravado a uma distância de 138,00 m em rumo de 14º 15' 20 SE, confrontando com propriedades da prefeitura municipal de Gália, matricula 1.865, daí segue pela distancia de 35,52 m no rumo de 14° 15' 20 SE, confrontando com parte da área B, da matrícula 1.866, com área de 397,35 m² chegando ao ponto A2', daí segue pelo rumo de 14° 15' 20 SE, na distancia de 10,03 m, confrontando com parte da área da matricula nº 1.868, cuja área dividida dessa matricula fica com 667,85 m² chegando ao ponto A2.1', daí segue rumo de 72° 31' 26" SW na distancia de 13,00m , confrontando coma área do Sr. Francisco Chiarelli, chegando ao ponto A3.1', daí segue rumo de 14° 15' 20" NW, numa distancia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA
Conforme Lei Orgânica Municipal
www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

de 10,03 m, confrontando com área da matricula 1.868, cuja essa área dividida, ficara com uma área de 1.196,31 m², chegando ao ponto A3', daí segue no rumo de 14° 15' 20'' NW, numa distancia de 35,56 m, confrontando com parte da área de matricula 1.866 , ficando essa área dividida com 2.447,72m², chegando ao ponto A3, daí segue rumo 40° 5' 20 NE numa distancia de 13,00m, confrontando com a rua cuja área era de 1.794,00 m², perfazendo assim um montante da área descrita com 591,92 m².''

Art. 2º - A Rua D, Área E do Distrito Industrial I, pertencente ao município de Gália, passa ter as seguintes medidas e confrontações:

"Inicia-se no ponto A1, cravado a uma distancia de 51,30 m do ponto 4, daí segue no rumo de 14° 15' 20'' SE numa distancia de 138,00 metros confrontando com propriedade da prefeitura municipal de Gália, atual matricula 1.865, onde se encontra instalada industrias até o ponto A2, daí segue rumo de 14° 15' 20'' SE, numa distancia de 45,62m, confrontando com a área B (matricula 1.866) e Área D (matricula 1.868), chegando ao ponto A2.1', daí segue rumo de 72° 31' 26" SW na distancia de 13,00m , confrontando coma área do Sr. Francisco Chiarelli, chegando ao ponto A3.1', daí segue um rumo de 14° 15' 20'' NW na distancia de 45,59 m, confrontando com as Área D (matricula 1.868) e Área B (Matricula 1.866), chegando ao ponto A3, dia segue rumo 14° 15' 20'' NW na distancia de 138,00m confrontando com parte da Área A (Matricula) 1.865, chegando ao ponto A4, daí segue rumo 40° 5' 20''NE, numa distância de 13,00m, confrontando com a via de Acesso Luciano Rivaben, chegando ao ponto de partida , concluindo assim uma área de 2.385,92m².''

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 09 DE MARÇO DE 2.021.

_____

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito

LEI Nº. 2.577, DE 09 DE MARÇO DE 2.021.
(PL 011/2021, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"Dispõe sobre a criação via pública (rua) no município de Gália e dá outras providências".

O cidadão RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Município de Gália autorizado a criar uma via pública em área já pertencente ao município, denominada RUA B, Área D do Distrito Industrial I, conforme as seguintes medidas e confrontações:

"Um terreno urbano, situado na Rua José Praxedes, Distrito industrial, no Bairro Vila Santa Terezinha, no distrito, município de comarca de Gália, Estado de São Paulo, com uma área de 1.196,41 m², com as seguintes medidas e confrontações. "Inicia-se pelo ponto 1, cravado no vértice formado pela margem esquerda da Rua José Praxedes e propriedade de Francisco Chiarelli, daí segue com rumo de 65°56' 11'' NE, numa distancia de 23,44 metros, confrontando com propriedade do Sr. Francisco Chiarelli, ate encontrar o ponto 2, daí segue com rumo de 72° 31' 26'' NE, numa distancia 90,43 metros , confrontando com propriedade de Sr. Francisco Chiarelli, até encontrar o ponto A3.1', daí segue com rumo de 14° 15' 20''NW, numa distancia de 10,03 m, confrontando com o prolongamento da Rua D, chegando ao ponto A3', daí segue rumo de 72° 31' 26 SW numa distancia de 118,05 metros confrontando a Área B (matricula 1.866) e Área C (Matricula 1.867), chegando ao ponto 2F, daí deflete a esquerda e segue no rumo de 34° 15' 20''SE, numa distancia de 13,25 metros, confrontando com a Rua José Praxedes, chegando ao ponto de partida da presente descrição, concluindo assim uma área de 1.196,41m²".

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 09 DE MARÇO DE 2.021.

_____

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Decretos

DECRETO Nº 1.736/2021.
DE 09 DE MARÇO DE2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$105.980,00 (cento e cinco mil, novecentos e oitenta reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias, conforme Lei n.º 2.575 de 09 de março de 2021:

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 434 - 10.301.0007.2040.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia... 6.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 435 - 10.301.0007.2100.0000 Ampliação UBS..... 99.980,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL.....105.980,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$201.088,31 (duzentos e um mil, oitenta e oito reais e trinta e um centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária, conforme Lei n.º 2.575 de 09 de março de 2021:

Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças

Ficha: 053 - 04.122.0003.2010.0000 Manutenção da Secretaria de Finanças.... 12.119,36

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Ficha: 065 - 04.122.0008.2013.0000 Manutenção de Rodovias e Estradas..... 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Ficha: 105 - 04.122.0008.2017.0000 Manutenção dos Serviços..... 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020800 Secretaria Municipal de Educação

Ficha: 120 - 12.306.0004.2020.0000 Programa Nacional de Alimentação Escolar..... 87.938,65

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021000 Secretaria Municipal de Cidadania e Assistencia Social

Ficha: 309 - 08.244.0009.2091.0000 Orgão Gestor da Secret.Mun.Cid.eAssist.Social... 1.030,30

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA

TOTAL..... 201.088,31

Art.3º- Para a cobertura do crédito especial e adicional suplementar de que trata osartigos1º e 2º, conforme Lei n.º 2.575 de 09 de março de 2021, serão utilizados recursos provenientes de:

I -SUPERÁVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I do parágrafo 1o, c.c parágrafo 2o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$87.938,65.

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

Secretária de Saúde Ampliação UBS.....R$ 99.980,00

TOTAL .....R$ 99.980,00

III -ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças

Ficha: 052 - 04.122.0003.2010.0000 Manutenção da Secretaria de Finanças... -12.119,36

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Ficha: 067 - 04.122.0008.2013.0000 Manutenção de Rodovias e Estradas..... -35.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Ficha: 107 - 04.122.0008.2017.0000 Manutenção dos Serviç..... -65.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 214 - 10.301.0007.2040.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia.... -6.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021000 Secretaria Municipal de Cidadania e Assistencia Social

Ficha: 308 - 08.244.0009.2091.0000 Orgão Gestor da Secret.Mun.Cid.eAssist.Social... -1.030,30

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL..... -119.149,66

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 09 DE MARÇO DE 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Portarias

PORTARIA Nº 3.628/2021
DE 08 DE março DE 2021

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

"Determina a abertura de Processo Administrativo Sindicante-PAS 05/2021"

"Considerando o requerimento datado de 13 de janeiro de 2021, protocolo nº. 35 de 14/01/2021, veiculado pelo Secretário Municipal de Saúde sobre "relato de suposta divulgação de informação de assunto sigiloso por falta de ética profissional por empregado público ligado a área da saúde".

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO SINDICANTE – PAS 05/2021 para a apuração da responsabilidade da empregada pública Srª. Isabel Cristina Trindade Rodrigues lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Auxiliar de Serviços.

Art. 2º. A Comissão Permanente criada pela Portaria nº 3.593/2021 deverá proceder à instauração do procedimento com finalidade de apurar os fatos e possíveis responsabilidades praticadas pela empregada pública.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente criada pela Portaria nº 3.593/2021 terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e possíveis responsabilidades e elaborar o relatório final, dando ciência ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gália, 08 de março de 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, havendo desistência do prazo recursal, HOMOLOGA o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 002/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, EQUIPADOS COM CHIP DE SEGURANÇA – DÉBITO – DE BENEFÍCIO "VALE ALIMENTAÇÃO" AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA, que foi adjudicado pela Pregoeira à empresa vencedora, CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA.-ME, conforme ata da sessão pública de abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº 002/2021.

A empresa acima mencionada fica convocada a assinar o contrato ou instrumento equivalente com a Prefeitura Municipal de Gália no prazo de 05 (cinco) dias.

Gália, 09 de março de 2021.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, havendo desistência do prazo recursal, HOMOLOGA o resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA SORRIA SÃO PAULO, que foi adjudicado pela Pregoeira à empresa vencedora, MILLENE ZANIBONI DE SOUZA, pelo valor global de R$ 31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais), conforme ata da sessão pública de abertura dos envelopes do Pregão nº 003/2021.

A empresa acima mencionada fica convocada a assinar o contrato ou instrumento equivalente com a Prefeitura Municipal de Gália, no prazo de 05 (cinco) dias.

Gália, 09 de março de 2021.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

VANESSA TACIANA BAGON, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECLARA, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.388 de 21 de Março de 2.017 e Decreto nº 1.419 de 10 de Maio de 2.017, que a empregada pública municipal relacionada abaixo, aprovada em Concurso Público 01/2019 realizado nesta Urbe, admitida durante o mês de Fevereiro/2020, então submetida a Estágio Probatório (Fase I – 2º Semestre), obteve a seguinte pontuação:

Nome	Cargo	Data de Admissão	Pontuação
Luciana dos Santos Garcia	Prof. Educ. Básica Docência	03/02/2020	56,00

A avaliação levou em consideração a vida funcional da empregas pública, sob responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, e sendo a pontuação mínima necessária de 44 pontos para se avançar para a fase seguinte, fica então, a empregada supracitada, automaticamente APROVADA nesta etapa, devendo agora, ser avaliadas na 2ª Fase pela Comissão de Avaliação e Desempenho.

Gália, 09 de Março de 2.021.

_____

VANESSA TACIANA BAGON

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VANESSA TACIANA BAGON, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECLARA, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.388 de 21 de Março de 2.017 e Decreto nº 1.419 de 10 de Maio de 2.017, que os empregados públicos municipais relacionadas abaixo, aprovadas em Concurso Público 01/2019 realizado nesta Urbe, admitidas durante o mês de Agosto/2019, então submetidos a Estágio Probatório (Fase I – 3º Semestre), obtiveram a seguinte pontuação:

Nome	Cargo	Data de Admissão	Pontuação
Guilherme Gomes	Motorista	12/08/2019	45,71
Benedito Pereira da Cruz	Braçal	13/08/2019	53,25
Tatiane Teixeira	Técnico em Enfermagem	20/08/2019	45,81
Ana Elisa dos Santos	Enfermeira	26/08/2019	56,00
Gleucia Betanea de Arruda da Silva Moro	Auxiliar de Serviços	26/08/2019	53,35
Terezinha Soares de Melo Barros	Enfermeira	26/08/2019	56,00

A avaliação levou em consideração a vida funcional das empregas públicas, sob responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, e sendo a pontuação mínima necessária de 44 pontos para se avançar para a fase seguinte, ficam então, os empregados supracitados, automaticamente APROVADOS nesta etapa, devendo agora, serem avaliadas na 2ª Fase pela Comissão de Avaliação e Desempenho.

Gália, 09 de Março de 2.021.

_____

VANESSA TACIANA BAGON

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE GÁLIA

Atos Legislativos | **Atos de Mesa**

CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 005, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA TEMPORARIAMEMTE O HORÁRIO DE INÍCIO E TEMPO MÁXIMO DE DURAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS PREVISTAS NO ART. 156 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferias por lei.....

CONSIDERANDO, o endurecimento das medidas restritivas impostas pelo Governo do Estado de São Paulo, sobretudo a suspensão das atividades não essenciais no período entre 20 horas e 05 horas, tal como previsto no **art. 3.º do Decreto Estadual n.º 65.545, de 03 de março de 2021**;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no **art. 31, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gália/SP**;

RESOLVE:

Art. 1.º - Enquanto perdurar a vigência do **art. 3.º do Decreto Estadual n.º 65.545, de 03 de março de 2021**, as **Sessões Ordinárias** a que alude o **art. 156 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gália/SP**, iniciarão às **18horas**, com duração máxima de **02 (duas) horas**.

Art. 2.º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Gália/SP, em 08 de março de 2021.

Francisco Yoshida Júnior
CPF: 180.506.888-10
Presidente da CM-Gália/SP

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Gália/SP, na data supra.

João Sardi Junior
RG: 23.603.302-5 SSP-SP
Diretor Jurídico
OAB-SP 188743

Carlos Alberto Cardoso
RG: 9.175.373-9 SSP/SP
Diretor Legislativo

Praça Custódio De Araújo Ribeiro, nº 755 - Centro - CEP 17450-000 - Gália - SP
Telefone: (14) 3274-1513 CNPJ: 49.887.524/0001-35
Home-page: www.camaragalia.sp.gov.br e-mail: camara@camaragalia.sp.gov.br